



## L E I Nº 5.041, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar nas seguintes dotações, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
02-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(152).....R\$	10.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
03-FUNDEF – F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	
2047-Manutenção do FUNDEF	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(171).....R\$	5.880,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
04-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2108-Man. do Prog.de Prestação de Benefícios no Plantão Social	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(369).....R\$	9.400,00
TOTAL..... R\$	25.280,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações prevista no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
02-MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1184-Construção de Escolas de Educação Infantil – MDE	
44.90.51-Obras e Instalações-(566).....R\$	10.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
03-FUNDEF – F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	
2048-Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
44.90.51-Obras e Instalações-(174).....R\$	5.880,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
04-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2095-Manut. da Gestão do Depto Municipal de Assistência Social	
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(324).....R\$	9.400,00
TOTAL.....R\$	25.280,00



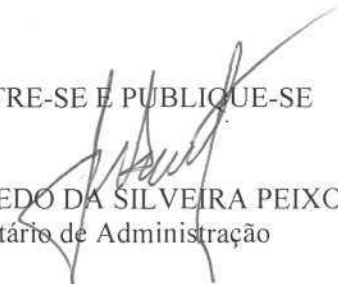
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2006

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal